



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**

**EDITAL**

- Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônicos serão credenciados através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)
- Período:** 10 de Julho de 2024.
- Horário:** Até as 16h00min do dia 31/12/2024.
- Recebimento da documentação:** A partir de 10 de Julho de 2024.
- Modo:** Aberto

**1 - PREÂMBULO**

O Município de Berilo-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.700.758/0001-35, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 004/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período de 10 de Julho de 2024 a **31/12/2024**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024- OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos de GINECOLOGIA, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Berilo-MG.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 -** O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO-MG, conforme anexo.



**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Dr. Antônio Carlos, nº. 85, Bairro Dom Silvestre, Berilo/UF, no horário de 10 de Julho de 2024 **de 08h00min às 16h30min** horas ou pelos endereços eletrônicos: [www.berilo.mg.gov.br](http://www.berilo.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

### **3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Berilo-MG.

### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1** - O CREDENCIADO deverá atender todos os pacientes agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo(s) constantes do edital..

**4.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados na Unidade Básica de Saúde Irmã Roberta Maria de Jesus no endereço Rua José Ferreira de Souza, Bela Vista no Município de Berilo-MG.

### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos **ANEXOS I, VII e IX** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do atendimento.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará ao Setor de Compras até 05 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões atualizadas: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



**5.3** - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia primeiro do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Edital.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Berilo.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.



### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou  
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou  
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou  
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de Regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- i) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
- j) Alvará de Funcionamento vigente;
- k) Alvará Sanitário vigente\*;
- l) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).



- m) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE)\*;
- n) ANEXO V - Relação de Profissionais;
- o) ANEXO VI - Dados Complementares;
- p) ANEXO VII - Modelo de Procuração;

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.1.2** - A relação de profissionais (ANEXO V), dados complementares (ANEXO VI), modelo de procuração (ANEXO VII), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

**Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

**6.2.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, com distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor constar o item de seu interesse, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	--------------



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ATENDIMENTO AO HOSPITAL EM BERILO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, SENDO O ATENDIMENTO REALIZADO 02 VEZES AO MÊS, TOTALIZANDO 50 ATENDIMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS GINECOLÓGICOS CONFORME AGENDAMENTO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	MES	12	R\$ 6.000	R\$ 72.000,00

**6.4.** No contrato a ser gerado constará os valores dos serviços, pelo atendimento sendo que a distribuição dos serviços conforme tabela acima.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria Municipal de saúde .

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

### **7.4 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:**

**7.4.1** - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.



**7.4.2- Serão convocados para assinar contratos e prestar os serviços, por ordem de classificação dos CREDENCIADOS, em ordem crescente, ou seja, partido do primeiro colocado.**

7.4.2- O resultado do presente credenciamento será afixado no Portal do Município da Prefeitura Municipal de Berilo.

7.4.3. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

7.4.4. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

7.4.5. - Executar os serviços segundo as normas técnicas de Medicina ginecológica, especificações e determinações técnicas aplicáveis.

7.4.6 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

7.4.7 - Assumir total responsabilidade pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

7.4.8 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE o respectivo pagamento;

7.4.9 - Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato.

7.4.10- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços objeto do edital;

7.4.11- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação dos serviços;

7.4.12- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



7.4.13- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado..

7.4.14 Atendimento de pacientes em retornos de consultas rotineiras ou retornos;

**7.6 - É vedado:**

**7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.**

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no período de 10/07/2024 a 31/12/2024.**

**8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;**

**8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:**

**8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do Setor de Licitações e Contratos, Praça: Dr. Antônio Carlos, nº 85, Bairro Centro, em Berilo- MG, CEP: 39640-000;**

**8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.**





**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em **até 30 (trinta)** dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de Berilo, no site [www.berilo.mg.gov.br](http://www.berilo.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será até **31/12/2024**.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

**04.01.02. 10.301.0010.2030** Manutenção da Estratégia Saúde da Família **33903400** Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de **1621000000** Transferências Fundo a Fundo de **0978**.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

## **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser executados na Unidade Básica de Saúde Irmã Roberta Maria de Jesus no endereço Rua José Ferreira de Souza, Bela Vista no Município de Berilo-MG

12.2 - Os atendimentos deverão ser realizados por ordem de chegada.

### **13 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos do Decreto Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade com o art. 5, cap. Decreto nº. Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, respeitando a real capacidade financeira deste Credenciamento.

### **15 - DOS ANEXOS**

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I a IV - Especificação e Valor Do Serviço.
- b) ANEXO V - Relação de Profissionais;
- c) ANEXO VI - Dados Complementares;
- d) ANEXO VII - Modelo De Procuração
- e) ANEXO VIII - Termo de Referência;
- f) ANEXO IX - Planilha De Disponibilidade De Demanda Pelo Credenciamento
- g) ANEXO X - Minuta de Contrato.

Berilo, 10 de Julho de 2024.

**LILIANE RODRIGUES FERREIRA**

Secretária Municipal De Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ATENDIMENTO AO HOSPITAL EM BERILO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, SENDO O ATENDIMENTO REALIZADO 02 VEZES AO MÊS, TOTALIZANDO 50 ATENDIMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS GINECOLÓGICOS CONFORME AGENDAMENTO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	MES	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

**Valor estimado do Credenciamento:** R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_

INEXIGIBILIDADE Nº. \_\_\_\_\_

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Empresa: .....

CNPJ: .....

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE

Observação: Preencher apenas com as informações dos profissionais que realizarão os atendimentos.

Local, ..... de ..... de 2024.

.....

Assinatura ( representante legal da empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. \_\_\_\_\_**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**  
**ANEXO VI**

**DADOS COMPLEMENTARES**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>CNES</b> - Cadastro nacional do estabelecimento de saúde	
<b>Profissional:</b>	
<b>Data nascimento:</b>	
<b>Filiação</b> Pai: Mãe:	
<b>CNS</b> - Cadastro nacional de saúde	
<b>C.P.F.:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Whatsapp:</b>	
<b>Registro no Conselho Profissional</b> (CRM/CRO/CREFITO/CREFONO e outros)	
<b>CBO</b> - código brasileiro de ocupações	
<b>Email:</b>	
<b>Local de Atendimento:</b>	

*Observação: Preencher 01 (um) formulário para cada profissional.*

..... de..... de 2024.



Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. \_\_\_\_\_**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao \_\_\_\_\_, no CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura ( representante legal da empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2 - OBJETO**

Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos de GINECOLOGIA, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Berilo-MG.

**3 – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS, especialmente devido à quantidade elevada de pacientes gestantes de risco

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação de Médico Ginecologista visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população feminina dependente do SUS, especialmente devido à quantidade elevada de pacientes com gestantes de risco. O atendimento ginecológico adequado é fundamental para a saúde das mulheres, abrangendo cuidados preventivos, diagnósticos e terapêuticos relacionados ao sistema reprodutivo. A ausência de médicos ginecologistas na região compromete a prestação de cuidados essenciais, o que pode resultar em agravamento de condições de saúde, aumento de complicações obstétricas e diminuição da qualidade de vida das pacientes.

A contratação de um médico ginecologista se faz necessária para assegurar que as pacientes recebam um acompanhamento adequado durante toda a gestação, especialmente aquelas com gravidez de alto risco. Além disso, o especialista poderá realizar exames preventivos, diagnósticos precoces de doenças ginecológicas e proporcionar tratamentos adequados, contribuindo para a redução de complicações e mortalidade materna e neonatal.

Devido à limitação de estrutura para prestar os serviços públicos de saúde e à ausência de médicos especialistas em toda a região do Vale, surge a necessidade de contratar um profissional que atenda e minimize os problemas encontrados na população feminina do município. Isso garantirá um atendimento de qualidade, eficiente e humanizado, refletindo diretamente na melhoria da saúde e bem-estar das mulheres de Berilo-MG.



#### **4 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

Os contratos terão validade até **31/12/2024** e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

5.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

5.3 - Executar os serviços segundo as normas técnicas de Medicina ginecológica, especificações e determinações técnicas aplicáveis.

5.4 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

5.5 - Assumir total responsabilidade pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

5.6 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE o respectivo pagamento;

5.7 - Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato.

5.8- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços objeto do edital;

5.9- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação dos serviços;

5.10- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

5.11- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.





## **6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

6.2 - Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

6.3 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

6.4 - Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

## **7 - PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Berilo-MG, na conta do credenciado, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

7.2 - O CONTRATADO deverá encaminhar ao Setor de Compras até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3 - A Secretaria Municipal de Saúde do Município deverá certificar da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento;

7.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE, subsequente à prestação dos serviços.

## **8 – VALORES ESTIMADOS**

<b>ÍTEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>SERVIÇOS MÉDICOS</b>
01	MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTRECIÁ	ATENDIMENTO AO HOSPITAL EM BERILO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, SENDO O ATENDIMENTO REALIZADO 02 VEZES AO MÊS, TOTALIZANDO 50 ATENDIMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GINECOLÓGICOS CONFORME AGENDAMENTO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

## **9 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



9.1 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados na Unidade Básica de Saúde Irmã Roberta Maria de Jesus no endereço Rua José Ferreira de Souza, Bela Vista no Município de Berilo-MG.

9.2 - O CREDENCIADO deverá atender todos os pacientes agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo(s) constantes do edital.

## 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

04.01.03.10.302.0011.2035 – Manutenção das atividades do Hospital Municipal.

33903900 Outros Serv. Terc. – P. Jurídica.

Manutenção dos serviços da equipe de multiprofissionais e especialidades/ resolução 7857/2021

## 11- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

b) Comprovar, mediante apresentação de contrato social da empresa ou contrato de prestação de serviço, a existência em seu quadro societário ou de contratados através de contrato ou carteira de trabalho, de no mínimo (01) um profissional, com formação acadêmica e habilitação profissional para atuação na área de medicina, especialidade de ginecologia .

.c) Comprovação da devida regularidade para exercício profissional pelo conselho ou órgão de fiscalização competente, mediante apresentação de Cartão Registro Profissional e de diploma ou comprovante da especialidade.

## 12- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1- Os atendimentos médicos ginecológicos serão executados nas dependências da Unidade Básica de Saúde Municipal, que serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde de modo a atender às demandas do município através do tratamento imediato dos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

12.2 Os procedimentos deverão ser realizados por responsável competente e disponibilizados de forma imediata dentro das melhores técnicas aprovadas e disponibilizadas pelo credenciado.

12.3- A Contratado deverá seguir normas pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



12.4- A execução dos procedimentos deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

### **13- 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- A CONTRATANTE é reservado o direito/dever de controlar e fiscalizar a execução do Objeto pactuado no presente contrato, sendo que o ato de fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do contratado pelos danos que, por culpa ou dolo, venha causar a terceiros.

13.2- – A CONTRATADA será notificada sobre as deficiências constatadas na execução do Objeto para que de imediato providencie a correção das irregularidades apontadas, podendo esta ser penalizada por descumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, caso o vício não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias contados da comunicação.

**Berilo, 10 de julho de 2024.**

---

**Liliane Rodrigues Ferreira**

**Secretária Municipal de Saúde de Berilo**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. \_\_\_\_\_**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_:), portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_\_ - Credenciamento nº. \_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **(Objeto do credenciamento)**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_ - Credenciamento nº. \_\_\_\_\_ - Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_\_**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do \_\_\_\_\_ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

**c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo XXXXXXXX;

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;

Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;

Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

Respeitar a ética médica;



Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;  
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;  
Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;  
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.  
Atendimento na Unidade Básica de Saúde Irmã Roberta Maria de Jesus do Redentor – PSF Centro de Berilo na sede do município de Berilo- MG, sendo o atendimento realizado 02 vezes ao mês, totalizando 50 atendimentos, conforme agendamento pela Secretaria de Saúde

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão validade até 31/12/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, conforme a demanda espontâneas do Município de Berilo e dos Municípios referenciados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de população dos municípios referenciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado **no** HOSPITAL Municipal Nossa Senhora dos pobres, em Berilo ou em local determinado pela administração.

**6.3** - Os atendimentos deverão ser realizados mediante demanda espontânea e urgência/emergência do hospital, além de demandas dos Municípios referenciados, encaminhados pelos Secretários Municipais de Saúde do Município.

**6.4** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;



- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_** - Manutenção Atividade Ambulatorial. **Elemento da Despesa \_\_\_\_\_** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos \_\_\_\_\_**. **Ficha \_\_\_\_**. do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.





## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente suas alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**

..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

.....  
**Assessor Jurídico - OAB-MG** .....

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_